**ANEXO I**

**MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO**

A reitoria do instituto federal de educação, ciência e tecnologia do rio de janeiro – IFRJ, inscrito no CNPJ 10.952.708/0001-04, localizado nos seguintes endereços: 1. Rua Pereira de Almeida, 88, Praça da Bandeira. Rio de Janeiro – RJ e 2. Rua Buenos Aires, 256. Centro do Rio de Janeiro – RJ, neste ato representado pelo reitor do IFRJ Paulo Roberto Assis Passos, nomeado(a) pelo Decreto de 06 de maio de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 07 de maio de 2014 e a **(ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA)** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de Catadores de Materiais Recicláveis, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_e CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, tendo em vista o resultado final do Procedimento de Habilitação nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**/**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com fundamento no Decreto n° 5.940, de 2006, Resolução CONAMA 56, de 13/12/2013 e legislação correlata, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Compromisso tem por objeto a coleta dos resíduos recicláveis descartados na reitoria do IFRJ, para fins de reciclagem.

**1.2.** A estimativa semestral de resíduos recicláveis descartados é a seguinte:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Tipo de resíduo | Unidade de medida | Quantidade |
| Papel e papelão | Kg | 400 |
| Vidro | Kg | 50 |
| Metal | Kg | 50 |
| Sucata eletrônica | Kg | 10 |

**1.2.1.** Os tipos de resíduos e os quantitativos são meras estimativas, podendo sofrer alterações de acordo com a atividade do órgão.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA**

**2.1.** Executar as atividades previstas no Termo de Compromisso ou no acordo para a partilha dos resíduos recicláveis descartados, com rigorosa observância ao objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;

**2.2.** Apresentar ao órgão a relação com os nomes completos e números de documento oficial dos catadores que adentrarão o edifício para a realização da coleta, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

**2.3.** Coletar os resíduos descartados na reitoria do IFRJ, em horário pré-agendado, informando ao IFRJ a eventual impossibilidade de retirada, bem como oferecendo alternativa para o cumprimento da obrigação assumida;

**2.3.1.** A reitoria do IFRJ poderá solicitar que a coleta seja realizada com periodicidade distinta, em caso de fatos supervenientes motivados no processo, desde que comunique a associação ou cooperativa com antecedência razoável.

**2.4.** Obedecer, respeitar e cumprir integralmente as normas de funcionamento do órgão quando da coleta dos resíduos descartados;

**2.5.** Assegurar que os catadores responsáveis pela coleta tenham comportamento condizente com o funcionamento da reitoria do IFRJ;

**2.6.** Não permitir a participação de terceiros não-associados ou não-cooperados na consecução do objeto do Termo de Compromisso, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia;

**2.7.** Permanecer nas dependências da reitoria do IFRJ apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente e para efetuar contatos com os funcionários responsáveis pela limpeza e com os representantes da Comissão para a Coleta Seletiva Solidária, necessários a ajustes e melhoria do processo;

**2.8.** Substituir, até a data da próxima coleta, qualquer material ou bem, pertencente à Administração, que for danificado, por culpa ou dolo dos catadores;

**2.9.** Zelar pela limpeza e higienização durante a coleta e o transporte dos resíduos descartados;

**2.10.** Utilizar veículo automotor com capacidade suficiente para o transporte das quantidades estimadas, dirigido por motorista possuidor de Carteira Nacional de Habilitação com vencimento válido e categoria de habilitação adequada para o veículo;

**2.11.** Transportar os volumes coletados diretamente da reitoria do IFRJ até o local de triagem, bem como registrar o peso dos resíduos recicláveis descartados e posteriormente os valores recebidos pela sua venda, em planilha específica;

**2.12.** Garantir que o sigilo das informações contidas nos papéis e/ou outros resíduos não seja violado;

**2.13.** Fornecer relação dos associados e cooperados que assumirão a responsabilidade pela execução dos serviços constantes no objeto do Termo de Compromisso;

**2.14.** Não utilizar os resíduos coletados para finalidade contrária ao estabelecido no Termo de Compromisso;

**2.15.** Dividir equitativamente entre os catadores as receitas provenientes da venda dos resíduos recicláveis descartados e destinados pelo órgão;

**2.16.** Apresentar mensalmente à Comissão a planilha do rateio realizado no mês precedente, com a discriminação dos nomes dos catadores beneficiários e dos respectivos valores distribuídos a cada um deles, assim como a indicação do valor total rateado;

**2.17.** Apresentar relatório, com frequência a ser estipulada pela Comissão, explicitando os resultados e benefícios obtidos por meio da coleta seletiva solidária, bem como fornecer informações ao órgão, sempre que solicitado;

**2.18.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus associados, cooperados, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

**2.19.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**2.20.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**2.21.** Não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;

**2.22.** Fornecer gratuitamente ao órgão, sempre que acordado, amostras de produtos derivados de reciclagem, que possam ser utilizadas para promover o Programa de Coleta Seletiva Solidária;

**2.23.** Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do Termo de Compromisso, bem como a existência de qualquer objeto de valor encontrado na coleta;

**2.24.** Preencher e atestar as planilhas de monitoramento disponibilizadas pelo IFRJ;

**2.25.** Não transferir a terceiros as obrigações e responsabilidades decorrentes do Termo de Compromisso.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMISSÃO PARA A COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA E DO ÓRGÃO**

**3.1.** Implantar e supervisionar a separação dos resíduos recicláveis descartados, bem como acompanhar a sua destinação para as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis;

**3.2.** Armazenar os resíduos em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação;

**3.3.** Acompanhar as atividades de execução deste Termo de Compromisso, avaliando os resultados por intermédio da Comissão;

**3.4.** Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade, notificar a associação ou cooperativa para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**3.5.** Prestar todo o apoio necessário à associação ou cooperativa para que seja alcançado o objetivo do Termo de Compromisso em toda sua extensão;

**3.6.** Permitir a retirada dos resíduos recicláveis descartados do edifício somente por catadores previamente indicados e identificados;

**3.7.** Não transferir a outra associação ou cooperativa as obrigações e responsabilidades decorrentes do Termo de Compromisso, a não ser que se verifique descumprimento por parte da associação ou cooperativa originalmente selecionada;

**3.8.** Analisar as propostas de alteração do Termo de Compromisso, desde que não impliquem mudanças da natureza do objeto.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

**4.1.** As cláusulas e condições do Termo de Compromisso poderão ser modificadas, exceto quanto à natureza de seu objeto, mediante termo aditivo, por ato unilateral da Administração, caso se trate de motivo de interesse público, ou de comum acordo entre as partes.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**5.1.** A execução do presente Termo de Compromisso não ensejará qualquer transferência de recursos financeiros entre as partes, sendo que a consecução das ações previstas correrá às custas de cada uma, na medida de suas obrigações.

**6. CLÁUSULA SEXTA – MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**6.1.** Consoante o artigo 45 da Lei n° 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive determinando a suspensão temporária da coleta, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

**7.1.** O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

**7.1.1.** Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

**7.1.2.** Por inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da associação ou cooperativa ou do órgão;

**7.1.3.** Na ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução do Termo de Compromisso.

**7.2.** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.3.** Em caso de rescisão, a Comissão poderá convocar outra associação ou cooperativa, dentre as habilitadas, e respeitada a ordem do sorteio, para assumir a continuidade da coleta dos resíduos recicláveis descartados, ou dar início a novo procedimento de habilitação.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO**

**8.1.** Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste Termo de Compromisso, será consignada a participação da associação ou cooperativa na mesma proporção atribuída ao órgão, e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio ou audiovisual, deverá ser consignada a logomarca oficial do órgão na mesma proporção da logomarca ou nome da associação ou cooperativa.

**8.2.** Fica vedada às partes a realização de despesas com publicidade relacionada ao presente Termo de Compromisso, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

**9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

**9.1.** O prazo de vigência do Termo de Compromisso é de **6 (seis) meses** contados a partir da data de sua assinatura.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

**10.1.** As partes elegem o foro da cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões oriundas do cumprimento do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo de Compromisso em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os fins legais.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2017.

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO – IFRJ CNPJ: 10.952.708/0001-04**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Paulo Roberto Assis Passos**

Reitor do IFRJ

**DETENTOR:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal da Associação ou Cooperativa